



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Gabinete do Prefeito

R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro – Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000

DECRETO Nº 005, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

**DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DO IMÓVEL
QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando, que o imóvel conhecido como Bica da Pedra, possui em seus limites fonte de água potável e que, após estudos realizados pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, detectou-se ser crucial a utilização do referido imóvel para manutenção do abastecimento de água para diversos povoados do município;

Considerando, que da leitura da Lei Estadual nº 4.607/1984 e do Decreto Estadual nº 6.257/1985, verifica-se que o dito imóvel tornou-se uma Área de Proteção Ambiental, denominada APA de Santa Rita;

Considerando, que inexistem fatores impeditivos para utilização dos recursos hídricos do imóvel, desde que, respeitem-se as delimitações permissivas das supracitadas normas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública de imóvel, tipo terreno, localizada na Ilha de Santa Rita, Povoado Bica da Pedra, Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, com as seguintes dimensões, confrontações e área: frente, medindo 29,80m (vinte e nove metros e oitenta centímetros), limitando-se com a Estrada de Acesso ao Povoado Bica da Pedra; fundos, com 25,13m (vinte e cinco metros e treze centímetros) limitando-se com o terreno pertencente à Senhora Creuza Trigueiros Lins Britzky; lado direito, medindo 15,57m (quinze metros e cinquenta e sete centímetros) limitando-se com o terreno pertencente à Senhora Creuza Trigueiros Lins Britzky; e lado esquerdo, medindo 21,22m (vinte e um metros e vinte e dois centímetros), limitando-se com o terreno pertencente à Senhora Creuza Trigueiros Lins Britzky, com área total de 448,23m²/0,0448ha, registrado no Cartório Notarial e Registral da Comarca de Marechal Deodoro, no **Livro 3-C, folha 209, sob nº 3.466 em 14/01/1969.**

Art. 2º. O imóvel identificado no artigo anterior será desapropriado, mediante justa e prévia indenização, para fins de manutenção da Bica da Pedra, que funciona como captação de água com operação de tratamento, para atender o abastecimento de água dos Povoados Massagueira, Barra



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Gabinete do Prefeito

R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro – Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000

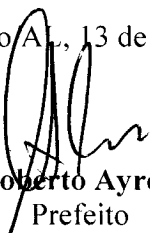
Nova, Santa Rita e Riacho Velho(canais), com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e no art. 5º, alíneas “e”, “f” e “h”, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada ainda a urgência da medida para que se efetive a imissão na posse do aludido imóvel.

Art. 3º. A declaração de utilidade pública a que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da desapropriação aqui regulada.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro AL, 13 de fevereiro de 2020.


Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DO
IMÓVEL QUE INDICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando, que o imóvel conhecido como Bica da Pedra, possui em seus limites fonte de água potável e que, após estudos realizados pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, detectou-se ser crucial a utilização do referido imóvel para manutenção do abastecimento de água para diversos povoados do município;

Considerando, que da leitura da Lei Estadual nº 4.607/1984 e do Decreto Estadual nº 6.257/1985, verifica-se que o dito imóvel tornou-se uma Área de Proteção Ambiental, denominada APA de Santa Rita;

Considerando, que inexistem fatores impeditivos para utilização dos recursos hídricos do imóvel, desde que, respeitem-se as delimitações permissivas das supracitadas normas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública de imóvel, tipo terreno, localizada na Ilha de Santa Rita, Povoado Bica da Pedra, Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, com as seguintes dimensões, confrontações e área: frente, medindo 29,80m (vinte e nove metros e oitenta centímetros), limitando-se com a Estrada de Acesso ao Povoado Bica da Pedra; fundos, com 25,13m (vinte e cinco metros e treze centímetros) limitando-se com o terreno pertencente à Senhora Creuza Trigueiros Lins Britzky; lado direito, medindo 15,57m (quinze metros e cinquenta e sete centímetros) limitando-se com o terreno pertencente à Senhora Creuza Trigueiros Lins Britzky; e lado esquerdo, medindo 21,22m (vinte e um metros e vinte e dois centímetros), limitando-se com o terreno pertencente à Senhora Creuza Trigueiros Lins Britzky, com área total de 448,23m²/0,0448ha, registrado no Cartório Notarial e Registral da Comarca de Marechal Deodoro, no Livro 3-C, folha 209, sob nº 3.466 em 14/01/1969.

Art. 2º. O imóvel identificado no artigo anterior será desapropriado, mediante justa e prévia indenização, para fins de manutenção da Bica da Pedra, que funciona como captação de água com operação de tratamento, para atender o abastecimento de água dos Povoados Massagueira, Barra Nova, Santa Rita e Riacho Velho (canais), com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e no art. 5º, alíneas “e”, “f” e “h”, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada ainda a urgência da medida para que se efetive a imissão na posse do aludido imóvel.

Art. 3º. A declaração de utilidade pública a que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da desapropriação aqui regulada.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Autárquica do SAAE autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 13 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:E13512CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 18/02/2020. Edição 1229
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>